

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI ORDINÁRIA

LEIS .....



LEIS



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 412/2026

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito da área de Cultura, passando a integrar a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento de dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no âmbito da área de Cultura, passando a integrar a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, com a finalidade de reorganizar sua estrutura orçamentária.

**Art. 2º** - Os remanejamentos de que trata esta Lei ocorrerão exclusivamente dentro das unidades orçamentárias citadas no anexo I desta Lei, sendo vedada a transposição, transferência ou remanejamento de recursos para outras unidades orçamentárias.

**Art. 3º** - Ficam expressamente indicadas no anexo que integram esta Lei:

AÇÕES A SEREM REMANEJADAS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL
13.392.008.1.006	INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DA CULTURA	1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.008.2.027	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 4º** - A execução das alterações de que trata esta Lei será formalizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na legislação orçamentária municipal e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Cipó/Bahia, 09 de fevereiro de 2026

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 411, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 936.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recurso não prevista na lei orçamentária anual do exercício 2026 para a inclusão de dotações não previstas no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

2	Poder Executivo	
2	Orgão - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ	
11	Secretaria - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1101	Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.008.2060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3190	1500	150.000,00
3390	1500	40.000,00
4490	1500	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

2	Poder Executivo	
2	Órgão - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ	
19	Secretaria - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO	
1901	Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO	
26.782.002.1017	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3390	1500	50.000,00
	1700	50.000,00
	1701	50.000,00
4490	1500	50.000,00
	1700	50.000,00
	1701	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>
26.122.002.2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2026
3190	1500	220.000,00
3390	1500	100.000,00
4490	1500	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>340.000,00</b>
2	Poder Executivo	
4	Órgão - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIPÓ	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	
13.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.005.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIPÓ	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2026
3190	1500	100.000,00
3390	1500	50.000,00
4490	1500	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>170.000,00</b>
08.244.005.2037	PROCAD SUAS	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2026
3190	1660	1.000,00
3390	1660	12.000,00
4490	1660	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.000,00</b>
08.244.005.2063	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2026
3390	1500	45.000,00
4490	1500	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>936.000,00</b>

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023  
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 | E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 2º** Acrescente-se ao Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação - (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados.

**Artigo 3º** Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso **I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964); II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); e do inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).**

**Artigo 4º** Os Decretos de abertura dos créditos especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

**Artigo 5º** As dotações inseridas por esta lei poderão ser suplementadas ou anuladas conforme necessidade verificada durante a execução no exercício, seguindo as normas vigentes na Lei 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2026.

**José Marques dos Reis**  
Prefeito Municipal